



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transportes escolar com motoristas para utilização no Município de Canapi/AL.

Os serviços a serem prestados ao Poder Executivo de Canapi, serão mensais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

Os serviços servirão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canapi, uma vez que o ente não possui em sua frota própria, todos os veículos necessários à prestação de serviços aos seus administrados.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de transporte serão requisitados à **CONTRATADA**, mediante Ordem de Serviço, emitida pelo gestor responsável, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência máxima de 24h (vinte e quatro horas), que especificará os locais a serem prestados os serviços bem como o período de prestação dos mesmos;

**Obs:** O(s) veículo(s) usados na prestação dos serviços deve(m) estar em plena condição de uso, de acordo com as normas de trânsito.

3.2. Todos os veículos usados nos serviços deverão ser apresentados com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados;

3.3. Os veículos usados na prestação dos serviços, quando requisitados, deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Canapi, nas datas, horas e locais indicados na Ordem de Serviço;

3.4. A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como substituir de imediato, qualquer veículo danificado sem ônus para a Contratante;

3.5. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo, por culpa ou não da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar as devidas medidas para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como o pagamento das franquias de seguro;

3.6. A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, alterada pela Lei 13.281/2016, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

3.7. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região e interior do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo estabelecido pela administração, que deverá observar o princípio da razoabilidade;

3.8. Todos os seguros inerentes aos veículos usados na prestação dos serviços serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.9. Deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Setor de Transportes da **CONTRATANTE**, cópias das respectivas Apólices de Seguro de terceiros atualizadas dos veículos usados na prestação dos serviços, quando for necessário à exigência;

3.10. A **CONTRATANTE** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem prestando os serviços;

3.11. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

3.12. A aferição dos meses será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Gestor de contratos ou quem de direito e encaminhado ao Encarregado dos Serviços de Transportes da **CONTRATANTE**;

3.13. Para efeito de aferição do período de utilização dos serviços em questão, será considerado como horário de início e horário de término, respectivamente, os horários de apresentação e finalização, definido na Ordem de Serviço;

3.14. A **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

3.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

3.16. Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela **CONTRATADA**, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da **CONTRATANTE** com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.

#### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

4.2. Responsabilizar-se pela remoção e despesas de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato na execução do mesmo;

4.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de Canapi, durante a prestação dos serviços;

4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;



4.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

4.7. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

4.8. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o GESTOR DO CONTRATO e a CONTRATADA;

4.9. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

4.10. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

4.11. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

4.12. Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

## 5 DOS MOTORISTAS

5.1. Quanto aos motoristas, é preciso ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração média, nos últimos 12 meses, além de ter sido aprovado no curso específico para atividade TRANSPORTE ESCOLAR.

5.2. Sempre que necessário, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para execução dos serviços além da carga horária citada no item acima, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3. Para fins de pagamento dos serviços prestados nas condições determinadas no subitem acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o acréscimo de excedente.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Não permitir que os veículos usados na prestação dos serviços sejam operados por funcionários da contratada inabilitados;

6.2. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.3. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

6.5. Emitir Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Canapi, assinadas pelo Gestor ou Gestor de Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

6.6. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 7.1. CRITÉRIOS

7.1.1. Considera-se mensal o período de **22 (vinte e dois) dias** de prestação dos serviços do objeto licitado, em dias úteis e não úteis contadas a partir do momento em que o veículo efetivamente estiver sob a responsabilidade do Órgão;

## 7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA** resultará do período de prestação dos serviços, de conformidade com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;

7.2.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atesta pela administração e anexado a Ordem de Serviço, planilha detalhada, constando as placas, modelos dos veículos e valor mensal em preço unitário.

7.2.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** a contar da data do Processo Administrativo, através de Ordem Bancária emitida pela Supervisão Financeira da **CONTRATANTE**;

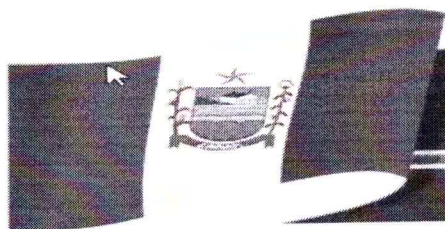
7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, sem rasura em nome da **CONTRATANTE**, com o número de conta bancária, nome do Banco e respectiva agência, valor unitário e total da fatura, até o quinto dia útil do mês, ao dos serviços executados, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da **CONTRATANTE** com as seguintes documentações fiscais (Certidão Negativa de Débito – CND / (CONJUNTA), (FGTS), (ESTADUAL), (TRABALHISTA), (MUNICIPAL);

7.2.5. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

## 8 DAS ESPECIFICAÇÕES

Os veículos e os serviços a serem prestados deverão atender as especificações e quantitativos contidos abaixo.

GRUPO 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT. VEÍCULO	LETIVOS		DISTÂNCIA		
				DIA	MÊS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO
01	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.	KM	100	22	10	4.437,59	97.626,98	976.269,80
02	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade máxima de 30 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		30	22	10	339,40	7.466,80	74.668,00
03	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		50	22	10	522,56	11.496,32	114.963,20



PREFEITURA DE  
**CANAPI**

*Construindo um novo tempo*



GRUPO 02 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT MAX VEICULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT KM DIA	QUANT KM MÊS	QUANT KM ANO
04	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado	KM	20	30	12	1500	45.000	540.000
05	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		20	30	12	1500	45.000	540.000
06	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.		30	30	12	1500	45.000	540.000
07	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.		30	30	12	1500	45.000	540.000
08	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 45 passageiros, para operações de transportes locais.		30	30	12	2000	60.000	720.000

GRUPO 03 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E TRANSPORTE E ESCOLAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT VEICULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT DIARIAS DIA	QUANT DIARIAS MÊS	QUANT DIARIAS ANO
09	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais.	DIÁRIAS	15	30	12	15	450	5.400
10	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		15	30	12	15	450	5.400
11	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400
12	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400
13	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400
14	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais.		25	30	12	25	750	9.000



## 9 DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de Canapi designado, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Prefeitura Municipal de Canapi, com as seguintes atribuições:

- Expedir ordens de serviços;
- Verificar a execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias realizadas nos veículos, bem como as viagens realizadas;
- Informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos de segurança que comprometam a vida dos usuários ou estejam em desacordo com o contratado, expressamente por escrito;
- Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

## 10 DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada com **PREÇO UNITÁRIO DO KM** e **PREÇO UNITÁRIO DA DIÁRIA** em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no quantitativo necessário à execução do objeto locado.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 11 DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA

Setor competente da Secretaria de Educação.

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura Municipal de Canapi.

## 13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, consoante às disposições contidas no art. 12 do Decreto 7.892/2013.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem (redação dada pelo decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

13.3. O contrato decorrente dessa Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

## 14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Na comprovação da qualificação técnica, deverá ser analisada ainda a:

### a) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a.1) Registro ou inscrição da **empresa**, no Conselho Regional de Administração - CRA do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação (art. 30, I da Lei n.º 8.666/93).

### b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

b.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com Registro válido no Conselho Regional de Administração - CRA.

b.2) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

b.2.1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

b.2.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

b.2.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.

b.3) Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração - CRA, referente ao **profissional** indicado para execução do serviço;

14.3. **Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto**, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas referentes ao objeto da licitação, inclusive das rotas;

14.3.1. Este comprovante ou declaração deve ser emitido em papel timbrado do licitante e seguir o modelo indicado (**ANEXO I-A**), bem como ser devidamente assinado pelo técnico ou preposto que efetivamente visitou o local, podendo ser juntamente assinado com o servidor deste Órgão.

14.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á **no dia útil seguinte ao da publicação do Edital**, estendendo-se até o **dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto à **Secretaria Municipal de Educação**.



**15 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Pregão eletrônico.

**16 DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

Continuada.

Canapi, 14 de abril de 2020.

  
**Luiz Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação





ANEXO I-A

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica no local de realização dos serviços objeto da licitação supracitada, atendo às exigências insertas no edital.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Prefeitura Municipal de Canapi através da Secretaria de Educação, de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais que venham a ocorrer entre os valores propostos e os recursos utilizados em campo para a realização dos serviços.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Técnico representante da empresa  
(por carimbo)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima, foi devidamente realizada, sendo mostrada as rotas e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supracitada.

\_\_\_\_\_  
Representante da Secretaria de Educação

**OBS. PELO FATO DA VISITA TÉCNICA SER OPCIONAL, O LICITANTE PODERÁ APRESENTAR A  
SEGUINTE DECLARAÇÃO ABAIXO DESCRITA:**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO**

Declaramos, sob as penas da lei, que o Sr. \_\_\_\_\_, IDENTIDADE n.º \_\_\_\_\_, da proponente \_\_\_\_\_, **CONHECE PLENAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ROTAS)**, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas ou insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao OBJETO deste Edital e seus anexos necessários para a plena execução dos serviços.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Proponente

**EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 814313**

Processo Administrativo nº 0414017/2020

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

(Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de **SERVIÇOS**, bem como, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 01/2020, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **19 de MAIO de 2020**, às **09h00min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **19 de MAIO de 2020**, às **09h30min**.
- Local: licitações-e (<https://www.licitacoes-e.com.br>)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



*E. S. S. S. S.*

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.1.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8. Instituições sem fins lucrativos;
- 4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637, de 1998, desde que os serviços objeto da licitação se

*perles*

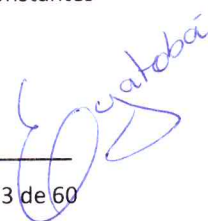


insiram entre as atividades previstas no Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

- 4.3.9. Sociedades cooperativas.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do quilômetro e Valor unitário e total da diária;
  - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
  - 6.4.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

*Guatuba*

- 6.4.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

*Equatoba*

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO KM E VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

*Guatuba*



de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.28.1. prestados por empresas brasileiras;
  - 7.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.3.2. Contenha vício insanável;

- 8.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.9.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.9.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

*Magalobá*

- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

*Exatoba*

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*Eugênia*

Passivo Circulante

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.11.1.5. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2. Na comprovação da qualificação técnica, deverá ser analisada ainda a:

a) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

a.1) Registro ou inscrição da **empresa**, no Conselho Regional de Administração - CRA do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação (art. 30, I da Lei n.º 8.666/93).

b) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

b.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com Registro válido no Conselho Regional de Administração - CRA.

b.2) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:

b.2.1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

b.2.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

b.2.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora

*Carabba*

licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;

**b.3)** Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração - CRA, referente ao **profissional** indicado para execução do serviço;

9.11.3. No decorrer da execução dos serviços, os responsáveis técnicos do licitante poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2. **Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto**, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas referentes ao objeto da licitação, inclusive das rotas.

9.12.2.1. Este comprovante ou declaração deve ser emitido em papel timbrado do licitante e seguir o modelo indicado (**ANEXO I-A**), bem como ser devidamente assinado pelo técnico ou preposto que efetivamente visitou o local, podendo ser juntamente assinado com o servidor deste Órgão.

9.12.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á **no dia útil seguinte ao da publicação do Edital**, estendendo-se até o **dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

9.12.3. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME ou EPP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

*atoba*

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, caso seja pertinente ao objeto licitado;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

*E. G. G. G. G.*



- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

*E. Magalobá*

- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

*Magalob*

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTE

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

*E. G. Cabral*

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
  - 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
  - 21.1.5. Não manter a proposta;
  - 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
  - 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
  - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.9. Declarar informações falsas; e
  - 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
  - 21.3.2. Multa.
- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

*Equatoba*

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.canapi@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura, com endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.



- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 24.13.2. ANEXO I-A – Modelo de declaração de vistoria técnica/declaração do licitante que conhece as condições locais do objeto;
  - 24.13.3. ANEXO II – Declarações em geral;
  - 24.13.4. ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta.
  - 24.13.5. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 24.13.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Canapi - Alagoas, 05 de maio de 2020.

  
**EMERSON DE SOUZA JATOBA**  
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transportes escolar com motoristas para utilização no Município de Canapi/AL.

Os serviços a serem prestados ao Poder Executivo de Canapi, serão mensais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.

2 DA JUSTIFICATIVA

Os serviços servirão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canapi, uma vez que o ente não possui em sua frota própria, todos os veículos necessários à prestação de serviços aos seus administrados.

3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de transporte serão requisitados à **CONTRATADA**, mediante Ordem de Serviço, emitida pelo gestor responsável, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência máxima de 24h (vinte e quatro horas), que especificará os locais a serem prestados os serviços bem como o período de prestação dos mesmos;

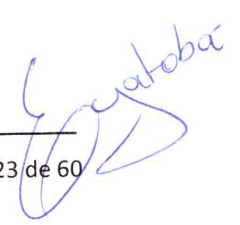
**Obs:** O(s) veículo(s) usados na prestação dos serviços deve(m) estar em plena condição de uso, de acordo com as normas de trânsito.

3.2. Todos os veículos usados nos serviços deverão ser apresentados com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados;

3.3. Os veículos usados na prestação dos serviços, quando requisitados, deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Canapi, nas datas, horas e locais indicados na Ordem de Serviço;

3.4. A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como substituir de imediato, qualquer veículo danificado sem ônus para a Contratante;

3.5. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo, por culpa ou não da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar as devidas medidas para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como o pagamento das franquias de seguro;





3.6. A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, alterada pela Lei 13.281/2016, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

3.7. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região e interior do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo estabelecido pela administração, que deverá observar o princípio da razoabilidade;

3.8. Todos os seguros inerentes aos veículos usados na prestação dos serviços serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.9. Deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Setor de Transportes da **CONTRATANTE**, cópias das respectivas Apólices de Seguro de terceiros atualizadas dos veículos usados na prestação dos serviços, quando for necessário à exigência;

3.10. A **CONTRATANTE** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem prestando os serviços;

3.11. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

3.12. A aferição dos meses será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Gestor de contratos ou quem de direito e encaminhado ao Encarregado dos Serviços de Transportes da **CONTRATANTE**;

3.13. Para efeito de aferição do período de utilização dos serviços em questão, será considerado como horário de início e horário de término, respectivamente, os horários de apresentação e finalização, definido na Ordem de Serviço;

3.14. A **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

3.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

3.16. Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela **CONTRATADA**, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da **CONTRATANTE** com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.

#### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do

*Escatoba*

manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

4.2. Responsabilizar-se pela remoção e despesas de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato na execução do mesmo;

4.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de Canapi, durante a prestação dos serviços;

4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

4.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

4.7. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

4.8. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o GESTOR DO CONTRATO e a CONTRATADA;

4.9. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

4.10. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

4.11. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

4.12. Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

## 5 DOS MOTORISTAS

5.1. Quanto aos motoristas, é preciso ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração média, nos últimos 12 meses, além de ter sido aprovado no curso específico para atividade TRANSPORTE ESCOLAR.

5.2. Sempre que necessário, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para execução dos serviços além da carga horária citada no item acima, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3. Para fins de pagamento dos serviços prestados nas condições determinadas no subitem acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o acréscimo de excedente.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Não permitir que os veículos usados na prestação dos serviços sejam operados por funcionários da contratada inabilitados;

6.2. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.3. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

6.5. Emitir Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Canapi, assinadas pelo Gestor ou Gestor de Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

6.6. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 7.1. CRITÉRIOS

7.1.1. Considera-se mensal o período de **22 (vinte e dois) dias** de prestação dos serviços do objeto licitado, em dias úteis e não úteis contadas a partir do momento em que o veículo efetivamente estiver sob a responsabilidade do Órgão;

### 7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA** resultará do período de prestação dos serviços, de conformidade com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;

7.2.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atesta pela administração e anexado a Ordem de Serviço, planilha detalhada, constando as placas, modelos dos veículos e valor mensal em preço unitário.

7.2.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** a contar da data do Processo Administrativo, através de Ordem Bancária emitida pela Supervisão Financeira da **CONTRATANTE**;

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, sem rasura em nome da **CONTRATANTE**, com o número de conta bancária, nome do Banco e respectiva agência, valor unitário e total da fatura, até o quinto dia útil do mês, ao dos serviços executados, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da **CONTRATANTE** com as seguintes documentações fiscais (Certidão Negativa de Débito – CND / (CONJUNTA), (FGTS), (ESTADUAL), (TRABALHISTA), (MUNICIPAL);

7.2.5. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



*Guatobas*

## 8 DAS ESPECIFICAÇÕES

Os veículos e os serviços a serem prestados deverão atender as especificações e quantitativos contidos abaixo.

GRUPO 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT. VEÍCULO	LETIVOS		DISTÂNCIA		
				DIA	MÊS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO
01	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.	KM	100	22	10	4.437,59	97.626,98	976.269,80
02	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade máxima de 30 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		30	22	10	339,40	7.466,80	74.668,00
03	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		50	22	10	522,56	11.496,32	114.963,20

GRUPO 02 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT MAX VEÍCULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT KM DIA	QUANT KM MÊS	QUANT KM ANO
04	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado	KM	20	30	12	1500	45.000	540.000
05	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		20	30	12	1500	45.000	540.000
06	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.		30	30	12	1500	45.000	540.000
07	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.		30	30	12	1500	45.000	540.000
08	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 45 passageiros, para operações de transportes locais.		30	30	12	2000	60.000	720.000

*Coatuba*

GRUPO 03 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E TRANSPORTE E ESCOLAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT DIARIAS DIA	QUANT DIARIAS MÊS	QUANT DIARIAS ANO
09	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais.	DIÁRIAS	15	30	12	15	450	5.400
10	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		15	30	12	15	450	5.400
11	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400
12	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400
13	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400
14	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais.		25	30	12	25	750	9.000

## 9 DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de Canapi designado, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Prefeitura Municipal de Canapi, com as seguintes atribuições:

- Expedir ordens de serviços;
- Verificar a execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias realizadas nos veículos, bem como as viagens realizadas;
- Informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos de segurança que comprometam a vida dos usuários ou estejam em desacordo com o contratado, expressamente por escrito;
- Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

## 10 DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada com **PREÇO UNITÁRIO DO KM** e **PREÇO UNITÁRIO DA DIÁRIA** em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no quantitativo necessário à execução do objeto locado.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

*Esatoba*

## 11 DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA

Setor competente da Secretaria de Educação.

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura Municipal de Canapi.

## 13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, consoante às disposições contidas no art. 12 do Decreto 7.892/2013.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem (redação dada pelo decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

13.3. O contrato decorrente dessa Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

## 14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Na comprovação da qualificação técnica, deverá ser analisada ainda a:

### a) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a.1) Registro ou inscrição da **empresa**, no Conselho Regional de Administração - CRA do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação (art. 30, I da Lei n.º 8.666/93).

### b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

b.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com Registro válido no Conselho Regional de Administração - CRA.

b.2) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

b.2.1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

**b.2.2)** apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

**b.2.3)** termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.

**b.3)** Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração - CRA, referente ao **profissional** indicado para execução do serviço;

**14.3. Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto**, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas referentes ao objeto da licitação, inclusive das rotas;

14.3.1. Este comprovante ou declaração deve ser emitido em papel timbrado do licitante e seguir o modelo indicado (**ANEXO I-A**), bem como ser devidamente assinado pelo técnico ou preposto que efetivamente visitou o local, podendo ser juntamente assinado com o servidor deste Órgão.

14.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á **no dia útil seguinte ao da publicação do Edital**, estendendo-se até o **dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

## 15 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico.

## 16 DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Continuada.

Canapi, 14 de abril de 2020.

**Luiz Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

*Luiz Vieira da Silva*

**ANEXO I-A**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica no local de realização dos serviços objeto da licitação supracitada, atendo às exigências insertas no edital.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Prefeitura Municipal de Canapi através da Secretaria de Educação, de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais que venham a ocorrer entre os valores propostos e os recursos utilizados em campo para a realização dos serviços.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Técnico representante da empresa  
(por carimbo)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima, foi devidamente realizada, sendo mostrada as rotas e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supracitada.

\_\_\_\_\_  
Representante da Secretaria de Educação

**OBS. PELO FATO DA VISITA TÉCNICA SER OPCIONAL, O LICITANTE PODERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO ABAIXO DESCRITA:**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO**

Declaramos, sob as penas da lei, que o Sr. \_\_\_\_\_, IDENTIDADE n.º \_\_\_\_\_, da proponente \_\_\_\_\_, **CONHECE PLENAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ROTAS)**, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas ou insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao OBJETO deste Edital e seus anexos necessários para a plena execução dos serviços.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Proponente



*Escatoba*



**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES EM GERAL**



A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

*Guatuba*

**ANEXO III**

(modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



(**Identificação completa do representante da empresa licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa licitante**) doravante denominado (**Licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Canapi - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

*Escatoba*

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2020



Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria de Educação deste Município, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **12/2020**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0414017/2020**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Secretaria Municipal de Educação, como **PARTICIPANTE**.

**Art. 3º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

*Coatoba*

- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

*Coatuba*



- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
- d) responsabilizar-se pela remoção e despesas de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Pública na execução do mesmo;
- f) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração Pública ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de Canapi, durante a prestação dos serviços;
- g) substituir, sempre que exigido pela Administração Pública e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- h) zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- i) dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos com a Prefeitura Municipal de Canapi;
- j) responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

*6.00000000*

- k) fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- l) comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- m) credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à Prefeitura de Canapi, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução da ata.
- n) quanto aos motoristas, é preciso ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração média, nos últimos 12 meses, além de ter sido aprovado no curso específico para atividade TRANSPORTE ESCOLAR.
- o) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- p) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- q) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do objeto registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

*Guatuba*

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \left| I = \frac{(6 / 100)}{365} \right| = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).

b) A execução deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

*Escritório*

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Cada item desta **ARP** será recebido:
- b.1) Provisoriamente**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- b.1.1) a quantidade e/ou quilômetros e/ou diárias esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- b.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto executado apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- d.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- d.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- d.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo,





fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

**b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

**c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

**d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

**e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

**f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

*Guatuba*

- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**

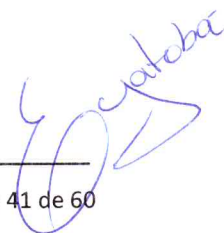
Contratante  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão Gerenciador  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Órgão Participante  
Luiz Vieira da Silva  
Secretário



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0414017/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020



**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

ANEXO \_\_\_\_\_

EMPRESA:			
CNPJ:	Telefone:	e-mail:	
Endereço:			

GRUPO 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT. VEICULO	LETIVOS		DISTÂNCIA			VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL (ANO)
				DIA	MÊS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO		
01	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e <b>Capacidade de 16 passageiros</b> , para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.	KM	100	22	10	4.437,59	97.626,98	976.269,80		
02	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade máxima de 30 passageiros</b> , para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		30	22	10	339,40	7.466,80	74.668,00		
03	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade mínima de 48 passageiros</b> , para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		50	22	10	522,56	11.496,32	114.963,20		

GRUPO 02 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT MAX VEICULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT KM DIA	QUANT KM MÊS	QUANT KM ANO	VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL (ANO)
04	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado	KM	20	30	12	1500	45.000	540.000		

*João Atobá*

05	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		20	30	12	1500	45.000	540.000	
06	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e <b>Capacidade de 12 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		30	30	12	1500	45.000	540.000	
07	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade mínima de 22 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		30	30	12	1500	45.000	540.000	
08	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade mínima de 45 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		30	30	12	2000	60.000	720.000	



**GRUPO 03 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E TRANSPORTE E ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT DIARIAS DIA	QUANT DIARIAS MÊS	QUANT DIARIAS ANO	VALOR UNIT DIARIA	VALOR TOTAL DIARIA (ANO)
09	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais.	DIÁRIAS	15	30	12	15	450	5.400		
10	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		15	30	12	15	450	5.400		
11	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e <b>Capacidade de 12 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400		
12	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e <b>Capacidade de 16 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400		
13	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade mínima de 22 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400		
14	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade mínima de 48 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		25	30	12	25	750	9.000		

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**CADASTRO DE RESERVA**

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

**1ª CLASSIFICADA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0414017/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

ANEXO \_\_\_\_\_

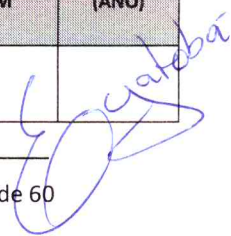
EMPRESA:			
CNPJ:	Telefone:	e-mail:	
Endereço:			

**GRUPO 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT. VEICULO	LETIVOS		DISTÂNCIA			VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL (ANO)
				DIA	MÊS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO		
01	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.	KM	100	22	10	4.437,59	97.626,98	976.269,80		
02	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade máxima de 30 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		30	22	10	339,40	7.466,80	74.668,00		
03	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		50	22	10	522,56	11.496,32	114.963,20		

**GRUPO 02 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT MAX VEICULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT KM DIA	QUANT KM MÊS	QUANT KM ANO	VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL (ANO)
04	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado	KM	20	30	12	1500	45.000	540.000		



05	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel	20	30	12	1500	45.000	540.000		
06	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.	30	30	12	1500	45.000	540.000		
07	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.	30	30	12	1500	45.000	540.000		
08	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 45 passageiros, para operações de transportes locais.	30	30	12	2000	60.000	720.000		



**GRUPO 03 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E TRANSPORTE E ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT DIARIAS DIA	QUANT DIARIAS MÊS	QUANT DIARIAS ANO	VALOR UNIT DIARIA	VALOR TOTAL DIARIA (ANO)
09	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais.	DIÁRIAS	15	30	12	15	450	5.400		
10	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		15	30	12	15	450	5.400		
11	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400		
12	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400		
13	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400		
14	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais.		25	30	12	25	750	9.000		

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

*E. Catobá*

ANEXO IV A

**PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**



EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº 12/2020, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

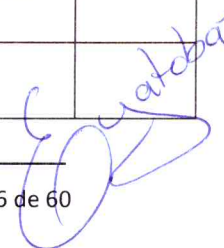
<b>EMPRESA:</b>			
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>			

**GRUPO 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT. VEICULO	LETIVOS		DISTÂNCIA			VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL (ANO)
				DIA	MÊS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO		
01	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.	KM	100	22	10	4.437,59	97.626,98	976.269,80		
02	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade máxima de 30 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		30	22	10	339,40	7.466,80	74.668,00		
03	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		50	22	10	522,56	11.496,32	114.963,20		

**GRUPO 02 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT MAX VEICULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT KM DIA	QUANT KM MÊS	QUANT KM ANO	VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL (ANO)
04	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado	KM	20	30	12	1500	45.000	540.000		
05	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		20	30	12	1500	45.000	540.000		
06	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros,		30	30	12	1500	45.000	540.000		



	para operações de transportes locais.									
07	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade mínima de 22 passageiros</b> , para operações de transportes locais.	30	30	12	1500	45.000	540.000			
08	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade mínima de 45 passageiros</b> , para operações de transportes locais.	30	30	12	2000	60.000	720.000			



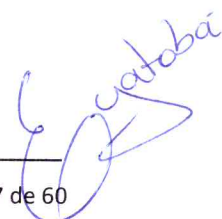
**GRUPO 03 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E TRANSPORTE E ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT DIARIAS DIA	QUANT DIARIAS MÊS	QUANT DIARIAS ANO	VALOR UNIT DIARIA	VALOR TOTAL DIARIA (ANO)
09	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais.	DIÁRIAS	15	30	12	15	450	5.400		
10	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		15	30	12	15	450	5.400		
11	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e <b>Capacidade de 12 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400		
12	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e <b>Capacidade de 16 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400		
13	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade mínima de 22 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400		
14	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade mínima de 48 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		25	30	12	25	750	9.000		

Local, ..... de .....de 2020.

.....  
Representante Legal da Empresa

**OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.**





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX



**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas::

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços de transporte serão requisitados à **CONTRATADA**, mediante Ordem de Serviço, emitida pelo gestor responsável, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência máxima de 24h (vinte e quatro horas), que especificará os locais a serem prestados os serviços bem como o período de prestação dos mesmos;

2.1.1 O(s) veículo(s) usados na prestação dos serviços deve(m) estar em plena condição de uso, de acordo com as normas de trânsito.

2.2. Todos os veículos usados nos serviços deverão ser apresentados com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados;

- 2.3. Os veículos usados na prestação dos serviços, quando requisitados, deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Canapi, nas datas, horas e locais indicados na Ordem de Serviço;
- 2.4. A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como substituir de imediato, qualquer veículo danificado sem ônus para a Contratante;
- 2.5. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo, por culpa ou não da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar as devidas medidas para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como o pagamento das franquias de seguro;
- 2.6. A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, alterada pela Lei 13.281/2016, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
- 2.7. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região e interior do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo estabelecido pela administração, que deverá observar o princípio da razoabilidade;
- 2.8. Todos os seguros inerentes aos veículos usados na prestação dos serviços serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 2.9. Deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Setor de Transportes da **CONTRATANTE**, cópias das respectivas Apólices de Seguro de terceiros atualizadas dos veículos usados na prestação dos serviços, quando for necessário à exigência;
- 2.10. A **CONTRATANTE** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem prestando os serviços;
- 2.11. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.12. A aferição dos meses será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Gestor de contratos ou quem de direito e encaminhado ao Encarregado dos Serviços de Transportes da **CONTRATANTE**;
- 2.13. Para efeito de aferição do período de utilização dos serviços em questão, será considerado como horário de início e horário de término, respectivamente, os horários de apresentação e finalização, definido na Ordem de Serviço;
- 2.14. A **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

- 2.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;
- 2.16. Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela **CONTRATADA**, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da **CONTRATANTE** com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.
- 2.17. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.17.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2020 e da proposta da Contratada.
- 2.17.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2020 e da proposta da Contratada.
- 2.18. Caso insatisfatório a qualidade dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2020. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.19. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.19.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.20. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários contratados são os constantes da tabela abaixo:

*Construindo um novo tempo*

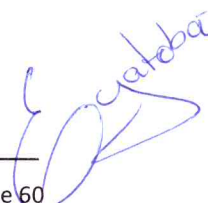
**GRUPO 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT. VEÍCULO	LETIVOS		DISTÂNCIA			VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL (ANO)
				DIA	MÊS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO		
01	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e <b>Capacidade de 16 passageiros</b> , para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.	KM	100	22	10	4.437,59	97.626,98	976.269,80		
02	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade máxima de 30 passageiros</b> , para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		30	22	10	339,40	7.466,80	74.668,00		
03	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade mínima de 48 passageiros</b> , para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		50	22	10	522,56	11.496,32	114.963,20		



**GRUPO 02 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT MAX VEÍCULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT KM DIA	QUANT KM MÊS	QUANT KM ANO	VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL (ANO)
04	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado	KM	20	30	12	1500	45.000	540.000		
05	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		20	30	12	1500	45.000	540.000		
06	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e <b>Capacidade de 12 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		30	30	12	1500	45.000	540.000		
07	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade mínima de 22 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		30	30	12	1500	45.000	540.000		
08	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e <b>Capacidade mínima de 45 passageiros</b> , para operações de transportes locais.		30	30	12	2000	60.000	720.000		



**GRUPO 03 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E TRANSPORTE E ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT DIÁRIAS DIA	QUANT DIÁRIAS MÊS	QUANT DIÁRIAS ANO	VALOR UNIT DIÁRIA	VALOR TOTAL DIÁRIA (ANO)
09	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais.	DIÁRIAS	15	30	12	15	450	5.400		
10	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		15	30	12	15	450	5.400		
11	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400		
12	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400		
13	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400		
14	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais.		25	30	12	25	750	9.000		

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

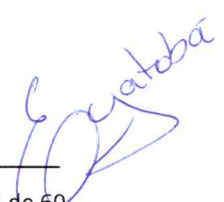
**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;



- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.
- 6.1.9. Não permitir que os veículos usados na prestação dos serviços sejam operados por funcionários da contratada inabilitados;
- 6.1.10. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.1.11. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços;
- 6.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 6.1.13. Emitir Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Canapi, assinadas pelo Gestor ou Gestor de Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- 6.1.14. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2020;
  - 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com qualidade.
  - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
  - 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a execução do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
- 7.1.12. Responsabilizar-se pela remoção e despesas de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- 7.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato na execução do mesmo;
- 7.1.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de Canapi, durante a prestação dos serviços;
- 7.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 7.1.16. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- 7.1.17. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 7.1.18. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o GESTOR DO CONTRATO e a CONTRATADA;
- 7.1.19. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 7.1.20. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- 7.1.21. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 7.1.22. Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- 7.1.23. Quanto aos motoristas, é preciso ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração média, nos últimos 12 meses, além de ter sido aprovado no curso específico para atividade TRANSPORTE ESCOLAR.

- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo

*Magalobá*



- de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

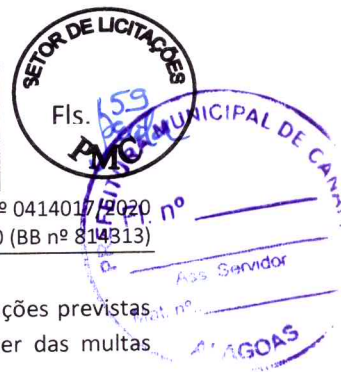
- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado esta sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
  - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
  - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
  - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
  - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
  - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
  - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
  - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



*Equatoba*



- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;  
ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

*Equatoba*

#### CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos nº 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0414017/2020, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2020, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 12/2020.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Coatuba*

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**

Contratante  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**

Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

**GESTOR DO CONTRATO**

Cargo  
CPF/RG

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

Contratada  
Representante legal: [nome completo]  
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

*Escatoba*



TRIBUNAL LIVRE

BARTOLOMEU DRESCH bartolomeu\_dresch@hotmail.com.br



IBGE faz pesquisa sobre covid-19

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) iniciou esta semana uma pesquisa em Alagoas sobre o novo coronavírus e seus reflexos. A Pnad Covid pretende ouvir 5.395 domicílios em 88 municípios do Estado. O objetivo da pesquisa é dispor de um levantamento sobre quantas pessoas apresentaram os principais sintomas do Covid-19. Além disso, outras informações sobre o atendimento, o impacto na economia e as alterações provocadas pela doença no orçamento familiar. Além de Alagoas, a pesquisa está sendo realizada em mais de 193 mil domicílios de todo o país, exatamente para produzir informações que possam subsidiar ações visando contribuir para o enfrentamento da doença, e os reflexos da pandemia na economia nacional. A pesquisa é feita através de telefone domiciliar nos principais centros urbanos nacionais.

GASTOS DE R\$ 1 BILHÃO SEM LICITAÇÃO

Até o último dia de abril, os gastos do governo federal com a compra simplificada de material de combate ao coronavírus superou a marca de R\$ 1 bilhão, de acordo com o Ministério da Economia. Desde 4 de fevereiro ocorreram 2.140 compras com dispensa de licitação, num total de R\$ 1,1 bilhão. Entre os itens adquiridos estão álcool em gel, sabonete líquido, termômetros digitais e máscaras.



CENTRO DE TRIAGEM NO BENEDITO BENTES

O bairro do Benedito Bentes, o mais populoso de Macéio, ganhará, ainda nesta primeira quinzena de maio a sua Central de Triagem. O anúncio foi feito pelo secretário de saúde de Alagoas, Alexandre Ayres, explicando que o objetivo é criar novas vias de atendimento para a população e que ninguém que apresente sintomas da Covid-19 fique sem atendimento e seja devidamente encaminhada para a rede hospitalar.

CENTRO DE TRIAGEM NO BENEDITO BENTES 2

O Governo do Estado pensa ainda em ampliar o trabalho de triagem, criando novas centrais em outros bairros da capital. A decisão resulta do alto preço pago pela primeira central de triagem da capital, denominada Unidade de Urgência para Síndromes Gripais, que funciona no Ginásio do Sesi, no Trapiche. A entrada em funcionamento desta unidade refletiu positivamente na redução do número de atendimentos na rede pública de saúde.

JOGOS PODEM SER CANCELADOS

Os jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio (Japão) poderão ser descartados, caso a doença não estiver sob controle até o ano que vem, afirmou, pela primeira vez o Presidente do Comitê Organizador dos Jogos, Yoshiro Mori. "Se não estiver controlada, a Olimpíada será descartada. Adiamos a Olimpíada para o ano que vem e não poderemos fazer um novo adiamento" acentuou Yoshiro.

JOGOS PODEM SER CANCELADOS 2

O adiamento da Olimpíada e da Paralimpíada para 2021 tem um custo extra estimado em 300 bilhões de yenes (R\$ 14 bilhões). A Olimpíada está marcada para 23 de julho a 8 de agosto de 2021. Já a Paralimpíada será entre 24 de agosto e 5 de setembro do ano que vem. O Japão registrou mais de 13,6 mil casos do coronavírus, com 385 mortes, sendo Tóquio o epicentro da pandemia.

UM BAITA PREJUÍZO NA FI

Cada corrida cancelada da Fórmula 1 acarreta um prejuízo de até 2 milhões de euros (cerca de R\$ 12 milhões) para cada equipe, segundo o chefe da equipe Alpha Tauri, Franz Tost. O prejuízo acontece muito em função da queda da receita pelos direitos comerciais, uma vez que os contratos são calculados anualmente incluindo todas as disputas. A expectativa é de que as corridas aconteçam a partir de julho, com cerca de 15 GPs ainda este ano.

A principal feira pecuária do país, a Expovet, que acontece todos os anos em Uberaba (MG) foi cancelada neste ano, devido a pandemia do novo coronavírus.

A edição deste ano, que seria a 86ª, deveria ter sido iniciada no último dia 25 de abril e encerrada no dia 3 (domingo passado), mas estava adiada sem data prevista para sua realização neste ano.

A decisão do cancelamento foi tomada pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ).

A previsão inicial da feira era reunir 300 mil pessoas e gerar cerca de R\$ 250 milhões em faturamento.

Covid: AL tem 1.605 casos e 80 óbitos

Mortes no país chegam a 7,9 mil, com 600 registradas nas 24 horas até a última atualização; casos confirmados são 114 mil

O Boletim Epidemiológico da Sesa divulgando ontem confirmou mais 477 casos de Covid-19 em Alagoas. Dessa forma, o estado tem um total de 1.605 casos confirmados do novo coronavírus até o momento, dos quais 1.028 estão em isolamento domiciliar e 121 internados em leitos públicos e privados. Outros 376 pacientes já finalizaram o período de isolamento, não apresentam mais sintomas e, portanto, estão recuperados da doença. Há 1.038 casos em investigação laboratorial. Foram registradas mais 8 mortes em território alagoano. Com isso, Alagoas tem 80 óbitos por Covid-19.

Dos oito óbitos registrados em Alagoas, seis vítimas são do sexo masculino e duas do sexo feminino. Quatro vítimas residiam em Macéio e as demais residiam em Joaquim Gomes, Palmeira dos

Índios, Marechal Deodoro e Murici.

Entre as quatro vítimas que moravam em Macéio, duas faleceram na Santa Casa de Misericórdia, com idades de 79 e 63 anos, e eram do sexo masculino - apenas o de 79 anos tinha uma comorbidade: doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC). Outra vítima tinha 85 anos, era homem, e teve o óbito registrado na UPA do Benedito Bentes. A quarta era do sexo feminino, tinha 25 anos, era puérpera e tinha asma como comorbidade - ela faleceu no Hospital da Mulher.

As vítimas que residiam em Joaquim Gomes, Palmeira dos Índios, Marechal Deodoro e Murici tinham 73, 39, 40 e 59 anos, respectivamente. Dois deles - os de 73 e 59 anos - eram homens, com óbitos registrados no Hospital Veredas (Macéio), e

tinham comorbidades como hipertensão e diabetes, respectivamente. As vítimas de 39 e 40 anos - mulher e homem - faleceram no Hospital Afra Barbosa (Arapiraca) e no Hospital Universitário (Macéio), respectivamente. As comorbidades eram diabetes e hipertensão.

Além dessas mortes, um alagoano que residia em Campestre morreu no município de Palmeiras, Pernambuco, no Hospital Regional Dr. Silvio Magalhães. Não havia informações sobre comorbidades.

LEITOS

Dos 452 leitos criados pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) para atender, exclusivamente, pacientes com suspeita e confirmação de infecção pelo novo coronavírus, 250 estavam ocupados até as 18h desta terça-feira (05/05), o que corresponde a 55% do total - 179 pacien-

tes estão em leitos de UTI, 15 em leitos intermediários e 156 em enfermarias. Para acompanhar a evolução da ocupação dos leitos exclusivos para Covid-19.

BRASIL

O Ministério da Saúde atualizou os dados sobre a pandemia da Covid-19 no Brasil na tarde de ontem (5). Agora, segundo a pasta, subiu para 7.921 o número de mortes pela doença, sendo 600 novos óbitos confirmados. Isso não significa que houve esse número de mortes nas últimas 24 horas. A alta corresponde a um crescimento de 8,2%.

Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, os novos casos confirmados de contaminação pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) no Brasil são 6.935, totalizando 114.715. O aumento foi de 6,4%. Já a taxa de letalidade foi de 6,8% para 6,9%.

AGÊNCIA ALAGOAS BOLETIM COVID-19 1605 CASOS CONFIRMADOS 1038 CASOS SUSPEITOS 376 CASOS RECUPERADOS 80 ÓBITOS

COMUNICADO O Sindicato dos Empregados do Comércio do Estado de Alagoas vem comunicar que...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA LICITAÇÃO Nº 001/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020...

ESTADO DE ALAGOAS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS (CONISUL) EXTRATO DAS DATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2020...

ESTADO DE ALAGOAS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS (CONISUL) EXTRATO DAS DATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA D'AVILA CASABO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020...

Ordem de Fornecimento em favor da pessoa jurídica D M COMERCIAL MEDICA LTDA – ME, CNPJ 35.880.234/0001-55, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 15.420,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais), referente a **aquisição** emergencial de máscaras PFF, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Municipal nº 15 de 17 de março de 2020, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Campo Alegre, 05 de Maio de 2020.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**031D4BB3

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 (BB Nº 814313)**  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **19/05/2020, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações por e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 05 de maio de 2020.

**EMERSON DE SOUZA JATOBÁ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**55D792DB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA**

**Portaria nº 030/2020. De 06 de maio de 2020.**

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ENFERMEIRO GINECO-OBSTETRA**  
01 – Marcia Maria da Silva

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 06 de maio de 2020.

**MANUILSON ANDRADE SANTOS**  
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PAULO ANANIAS DE BARROS NETO**  
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, \_\_\_\_\_ no livro \_\_\_\_\_ às fls. \_\_\_\_\_  
Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**FF5DFA0B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 10/2019 PROCESSO Nº 201912130003.01/2019**

Tendo em vista a regularidade do processo licitatório e considerando que a empresa chegou em todos os valores propostos pela administração, considerando o parecer da procuradoria e dos demais atos que compõe o processo administrativo acima ADJUDICO AO MESMO TEMPO QUE HOMOLOGO O OBJETO EM FAVOR DA J. G. S. DOS SANTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.968.506/0001-05 e estabelecida na Rua Barão de Atalaia, nº 184, CEP: 57.150-000, Bairro Centro, Pilar/AL, vencedora do certame com valor global de R\$ 226.261,07 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sete centavos), por sua plena regularidade.

Coqueiro Seco/AL, 04 de maio de 2020

**MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**D70F062F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019 EXTRATO DO CONTRATO**  
**23/2020**

EXTRATO DO CONTRATO 23/2020, PROC. ADM. Nº 201912130003.01/2019. Valor total de R\$ R\$ 226.261,07 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sete centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA (OSCAR FONTES) DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: **J. G. S. DOS SANTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.968.506/0001-05. As despesas ocorrerão por conta da classificação: Dotação Orçamentária: 03.03.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
09.09.1026 – CONSTRUÇÃO E/ OU REFORMA DE PRAÇA  
Elemento de despesa:4.4.90.51.99 – Construção de praça.  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 04/05/2020.  
Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e José Genilson Silva dos Santos - Contratado.

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**B103705F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
Data de Abertura: 18/05/2020.  
Horário: 09h00min  
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, nº 67 - Centro.  
Objeto: Locação de veículos e máquinas pesadas com operadores.  
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, nº 67 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-2169.

Cruzeiro do Sul - AC, 4 de abril de 2020.  
FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JUNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

## EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. Contrato nº 051/2020. Contratado: CRUZEIRO MOTORS LTDA CNPJ: 05.213.789/0001-82. Objeto: Aquisição De Carreta Agrícola De Grade Aradora Nova. Valor Total de R\$ 74.280,00 (Setenta e quatro mil duzentos e oitenta reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura da ordem de entrega. Elemento de despesas 44.90.52.00 - Material Permanente, Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 240/2018/MD e RP. Assinam: Getúlio Ferreira Do Vale Filho, RG: 154160 SJS-AC-CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

## EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 052/2020. Contratado: MOTORAUTO VEICULOS E MAQUINAS LTDA CNPJ: 04.043.451/0001-67. Objeto: Aquisição De Trator Agrícola De Pneus Novos. Valor Total de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura da ordem de entrega. Elemento de despesas 44.90.52.00 - Material Permanente, Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 240/2018/MD e RP. Assinam: Olavo G. Pires Neto, RG: 1448540/DGPC - GO - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

## EXTRATO DO CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 003/2020. Contrato nº 053/2020. Contratada: J. J. L. RODRIGUES EIRELI - ME CNPJ: 20.311.610/0001-13. Objeto: Implantação de Melhorias sanitárias Domiciliares/MDS, no Bairro São Francisco, localizadas no Município de Mâncio Lima. Valor Total de R\$ 181.983,26 (Cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos). Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a ordem de serviço. Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 031/2017/FUNASA e RP. Assinam: José Junior de Lima Rodrigues RG: 421712 SSP/AC - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

## RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.790, pag. 68, datado de 04/05/2020, no Diário Oficial da União do dia 04/05/2020, nº 83, página 163, Seção 3, e no Jornal O Rio Branco, 6-A Geral datado de 04/05/2020. ONDE SE LÊ: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Construção de Praça Pública no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Especificações e Exigências contidas no Edital e seus anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica - Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços - Contrato de Repasse nº 864165/2018/Ministério da Defesa LEIA-SE: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Construção de Praça Pública no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Especificações e Exigências contidas no Edital e seus anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica - Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços - Convênio nº 864165/2018/Ministério da Defesa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - SRP

Objeto: Aquisição de Material Permanente e Consumo Hospitalar de Uso Veterinário. Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.  
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.  
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de maio de 2020, através www.licitacoes-e.com.br Nº 814078 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações - Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-631 - Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 5 de maio de 2020.  
MABEL CRISTINA SOUZA DE FREITAS  
Pregoeira da CEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-SRP  
Repetição

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves  
Data de Abertura: 19/05/2020.  
Horário: 08h00min  
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José - nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - CEP: 69.985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176.  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda, torna e outros.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020-SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves  
Data de Abertura: 19/05/2020.  
Horário: 09h00min  
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José - nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - CEP: 69.985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176.  
Objeto: Locação de barco.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves  
Data de Abertura: 19/05/2020.  
Horário: 10h00min  
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José - nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - CEP: 69.985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176.  
Objeto: Fornecimento de Peças para máquinas pesadas e veículos diversos.

Rodrigues Alves - AC, 4 de maio de 2020.  
JUANEZ BARROSO FALCÃO  
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 - PP 005/2020. PROCESSO: 29/2020. Modalidade: Pregão Presencial Nº 005/2020-SRP. OBJETO: registro de preços para eventuais aquisições de cestas básicas. Data da Homologação: 05/05/2020. Vigência: 05/05/2020 a 05/05/2021. Fornecedor Registrado F B SANTOS SILVA, CNPJ/MF nº 30.623.779/0001-62, valor registrado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 - PP 006/2020. PROCESSO: 35/2020. Modalidade: Pregão Presencial Nº 006/2020-SRP. OBJETO: registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios. Data da Homologação: 05/05/2020. Vigência: 05/05/2020 a 05/05/2021. Fornecedor Registrado F B SANTOS SILVA, CNPJ/MF nº 30.623.779/0001-62, valor registrado: R\$ 257.840,50 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 - SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 02/2020-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição/fornecimento de peças e acessórios dos motores e bombas do Saae. - Data/Horário 18 de Maio de 2020 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Genaro Vieira de Almeida, 716, Cajueiro - Boca da Mata/AL (prédio sede do Saae).

Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: saae\_bm@hotmail.com

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 (BB Nº 814313)

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 (BB Nº 814313)  
TIPO: MENOR PREÇO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Data e hora da sessão de disputa: 19/05/2020, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi-AL, 5 de maio de 2020.  
EMERSON DE SOUZA JATOBA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 63/2020, de 13 de março de 2020, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020, cuja vencedora do certame foi a Empresa:

CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.987.040/0001-05, vencedora do item: 01, com um valor total de R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

A empresa supracitada é vencedora da licitação para prestação de serviço contínuo, fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de tecnologia da informação, para implantação e manutenção de Prontuário Eletrônico.

Igaci-AL, 5 de maio de 2020.  
OLIVEIRO TORRES PIANCO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: Obras de Engenharia - Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação em Paralelepípedo. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Professor Agnelo Alves s/nº, Centro, cidade de Junqueiro/AL, dia 22 de maio de 2020 às 09h00min.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Professor Agnelo Alves s/nº, Centro, cidade de Junqueiro/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.junqueiro.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3541-1232.

Junqueiro-AL, 5 de maio de 2020.  
CAROLINA DÁMASO SAMPAIO SOBRINHA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 0122.0005/2020  
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários.

Data de realização: 19.05.2020, às 9hs.

Informações: licitacao.odc@outlook.com





## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



Dependência: MUNICIPIO DE CANAPI - PREFEITURA DE CANAPI - (AL)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE CANAPI / Nº Processo: 0414017/2020)

às 09:50:00 horas do dia 19/05/2020 no endereço AV JOAQUIM TETE, 336-PREFEITURA, bairro CENTRO, da cidade de CANAPI - AL, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). EMERSON DE SOUZA JATOBA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0414017/2020 - 2020/12/2020 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:42:40:226	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 3,10
17/05/2020 15:21:00:491	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3,89
18/05/2020 18:17:04:326	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 3.807.452,22
18/05/2020 14:58:42:856	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 6.345.753,70

Lote (2) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade máxima de 30 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:42:40:226	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 3,90
17/05/2020 15:21:00:491	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 4,74
18/05/2020 18:17:04:326	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 354.673,00
18/05/2020 14:58:42:856	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 709.346,00

Lote (3) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:42:40:226	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 4,60
17/05/2020 15:21:00:491	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3,57

18/05/2020 18:17:04:326	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 411.500,26
18/05/2020 14:58:42:856	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 1.207.113,60



Lote (4) - Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:42:40:226	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 2,10
17/05/2020 15:21:00:491	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 1,34
18/05/2020 18:17:04:326	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 729.000,00
18/05/2020 14:58:42:856	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 1.620.000,00

Lote (5) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:42:40:226	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 2,90
17/05/2020 15:21:00:491	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3,48
18/05/2020 18:17:04:326	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 1.884.600,00
18/05/2020 14:58:42:856	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 1.890.000,00

Lote (6) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:44:23:162	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 2,90
17/05/2020 15:24:08:629	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3,99
18/05/2020 18:19:16:239	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 2.160.000,00
18/05/2020 15:01:58:590	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 2.268.800,00

Lote (7) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:44:23:162	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 3,90
17/05/2020 15:24:08:629	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 5,79
18/05/2020 18:19:16:239	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 3.132.000,00
18/05/2020 15:01:58:590	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 3.132.000,00

Lote (8) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 45 passageiros, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:44:23:162	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 4,50
17/05/2020 15:24:08:629	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3,47
18/05/2020 18:19:16:239	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 2.505.600,00
18/05/2020 15:01:58:590	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 2.505.600,00

Lote (9) - Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais.



Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:44:23:162	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 153,00
17/05/2020 15:24:08:629	VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 145,66
18/05/2020 18:19:16:239	PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	R\$ 655.515,00
18/05/2020 15:01:58:590	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 786.618,00

Lote (10) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:44:23:162	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 253,00
17/05/2020 15:24:08:629	VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 248,00
18/05/2020 18:19:16:239	PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	R\$ 1.120.500,00
18/05/2020 15:01:58:590	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 1.625.400,00

Lote (11) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:45:38:730	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 310,00
17/05/2020 15:13:46:520	VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 300,00
18/05/2020 18:21:30:127	PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	R\$ 1.354.500,00
18/05/2020 15:04:05:540	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 1.625.400,00

Lote (12) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:45:38:730	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 410,00
17/05/2020 15:13:46:520	VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 398,00
18/05/2020 18:21:30:127	PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	R\$ 1.795.500,00
18/05/2020 15:04:05:540	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 2.154.600,00

Lote (13) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:45:38:730	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 510,00
17/05/2020 15:13:46:520	VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 499,00
18/05/2020 18:21:30:127	PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	R\$ 2.250.000,00
18/05/2020 15:04:05:540	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 2.700.000,00

Lote (14) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/05/2020 12:45:38:730	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 660,00
17/05/2020 15:13:46:520	VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 639,00



18/05/2020 18:21:30:127	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 5.760.000,00
18/05/2020 15:04:05:540	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 5.760.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/05/2020 10:15:53:444	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 3,00
19/05/2020 10:13:24:698	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 3,77
19/05/2020 10:08:46:576	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 3,80
19/05/2020 10:06:48:860	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3,86

Lote (2) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade máxima de 30 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/05/2020 12:42:40:226	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 3,90
19/05/2020 10:20:57:335	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 4,55
19/05/2020 10:13:54:482	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 4,60
19/05/2020 10:09:23:946	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 4,69

Lote (3) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/05/2020 15:21:00:491	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3,57
19/05/2020 10:02:43:382	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 3,58
19/05/2020 10:16:47:649	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 4,40
19/05/2020 10:10:31:583	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 4,58

Lote (4) - Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/05/2020 10:14:17:968	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 1,30
17/05/2020 15:21:00:491	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 1,34
19/05/2020 10:03:25:238	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 1,35
17/05/2020 12:42:40:226	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 2,10

Lote (5) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/05/2020 10:19:09:078	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 2,85
17/05/2020 12:42:40:226	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 2,90

19/05/2020 10:06:46:006	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 3,47
17/05/2020 15:21:00:491	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3,48

Lote (6) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.



Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/05/2020 12:44:23:162	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 2,90
19/05/2020 10:16:33:392	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3,80
19/05/2020 10:10:00:851	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 3,98
18/05/2020 15:01:58:590	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 2.268.800,00

Lote (7) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/05/2020 12:44:23:162	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 3,90
19/05/2020 10:20:10:700	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 5,50
19/05/2020 10:15:08:923	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 5,70
19/05/2020 10:11:04:015	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 5,75

Lote (8) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 45 passageiros, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/05/2020 10:56:14:073	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 3,22
19/05/2020 10:56:58:022	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3,44
19/05/2020 10:34:23:413	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 3,48
17/05/2020 12:44:23:162	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 4,50

Lote (9) - Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/05/2020 10:58:14:617	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 110,00
19/05/2020 10:53:51:972	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 142,00
19/05/2020 10:38:49:986	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 145,67
17/05/2020 12:44:23:162	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 153,00

Lote (10) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/05/2020 10:41:16:479	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 2,49
19/05/2020 11:03:59:751	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 225,00
19/05/2020 10:52:57:241	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 235,00
19/05/2020 11:02:27:333	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 240,00

Lote (11) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para



operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/05/2020 11:01:17:847	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 284,00
19/05/2020 11:03:32:636	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 295,00
17/05/2020 15:13:46:520	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 300,00
19/05/2020 10:44:24:271	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 301,00

Lote (12) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/05/2020 11:07:36:574	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 375,00
19/05/2020 11:02:57:333	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 395,00
17/05/2020 15:13:46:520	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 398,00
19/05/2020 10:50:40:891	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 399,00

Lote (13) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/05/2020 11:09:02:818	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 470,00
19/05/2020 11:06:32:571	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 495,00
17/05/2020 15:13:46:520	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 499,00
19/05/2020 10:51:25:472	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 500,00

Lote (14) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/05/2020 11:08:25:885	JOSE CARLOS ROCHA ME	R\$ 590,00
17/05/2020 15:13:46:520	VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 639,00
19/05/2020 10:51:50:415	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 640,00
19/05/2020 11:04:56:318	A. M. TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 645,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 19/05/2020, às 10:24:51 horas, no lote (1) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada -

servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 20/05/2020, às 12:11:47 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 20/05/2020, às 12:11:47 horas, no lote (1) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 18:02:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 18:02:13 horas, no lote (1) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 18:02:13 horas, no lote (1) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa A. M. TRANSPORTES LTDA ME com o valor R\$ 3,00.

No dia 19/05/2020, às 10:25:48 horas, no lote (2) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade máxima de 30 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 20/05/2020, às 12:11:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:11:58 horas, no lote (2) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade máxima de 30 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 18:02:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 18:02:26 horas, no lote (2) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade máxima de 30 passageiros, para operações de



transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 18:02:26 horas, no lote (2) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade máxima de 30 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa A. M. TRANSPORTES LTDA ME com o valor R\$ 3,90.

No dia 19/05/2020, às 10:33:25 horas, no lote (3) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 20/05/2020, às 12:12:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:12:09 horas, no lote (3) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 17:13:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 17:13:28 horas, no lote (3) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 17:13:28 horas, no lote (3) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME com o valor R\$ 3,57.





No dia 19/05/2020, às 10:29:16 horas, no lote (4) - Veículo com motorização 4.0 CC, 04 portas e AR Condicionado - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: px10aop00004\_multisalas-02. No dia 20/05/2020, às 12:12:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:12:21 horas, no lote (4) - Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 17:13:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 17:13:41 horas, no lote (4) - Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 17:13:41 horas, no lote (4) - Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa JOSE CARLOS ROCHA ME com o valor R\$ 1,30.

No dia 19/05/2020, às 10:30:09 horas, no lote (5) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: px10aop00004\_multisalas-02. No dia 20/05/2020, às 12:12:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:12:32 horas, no lote (5) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 17:14:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 17:14:04 horas, no lote (5) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 17:14:04 horas, no lote (5) - Veículo tipo Caminhonete Cabine Simples, à diesel - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JOSE CARLOS ROCHA ME com o valor R\$ 2,85.



No dia 19/05/2020, às 10:34:22 horas, no lote (6) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 20/05/2020, às 12:12:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:12:46 horas, no lote (6) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 18:02:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 18:02:42 horas, no lote (6) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 18:02:42 horas, no lote (6) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa A. M. TRANSPORTES LTDA ME com o valor R\$ 2,90.

No dia 19/05/2020, às 10:34:51 horas, no lote (7) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 20/05/2020, às 12:12:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:12:56 horas, no lote (7) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 18:02:54 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 20/05/2020, às 18:02:54 horas, no lote (7) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 18:02:54 horas, no lote (7) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa A. M. TRANSPORTES LTDA ME com o valor R\$ 3,90.

No dia 19/05/2020, às 11:04:13 horas, no lote (8) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 45 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalvas-02. No dia 20/05/2020, às 12:13:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:13:17 horas, no lote (8) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 45 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 17:15:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 17:15:18 horas, no lote (8) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 45 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 17:15:18 horas, no lote (8) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 45 passageiros, para operações de transportes locais. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa JOSE CARLOS ROCHA ME com o valor R\$ 3,22.

No dia 19/05/2020, às 11:07:37 horas, no lote (9) - Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada -



servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 20/05/2020, às 12:13:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:13:30 horas, no lote (9) - Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 17:15:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 17:15:34 horas, no lote (9) - Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 17:15:34 horas, no lote (9) - Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JOSE CARLOS ROCHA ME com o valor R\$ 110,00.

No dia 19/05/2020, às 11:12:40 horas, no lote (10) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 19/05/2020, às 11:17:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/05/2020, às 11:17:03 horas, no lote (10) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME. No dia 20/05/2020, às 12:13:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:13:43 horas, no lote (10) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 17:15:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 17:15:49 horas, no lote (10) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi



o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 17:15:49 horas, no lote (10) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JOSE CARLOS ROCHA ME com o valor R\$ 225,00.

No dia 19/05/2020, às 11:13:00 horas, no lote (11) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 20/05/2020, às 12:14:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:14:01 horas, no lote (11) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 17:16:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 17:16:13 horas, no lote (11) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 17:16:13 horas, no lote (11) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JOSE CARLOS ROCHA ME com o valor R\$ 284,00.

No dia 19/05/2020, às 11:13:21 horas, no lote (12) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 20/05/2020, às 12:14:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:14:11 horas, no lote (12) - Veículo tipo Van com Motorização



Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 17:16:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 17:16:34 horas, no lote (12) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 17:16:34 horas, no lote (12) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JOSE CARLOS ROCHA ME com o valor R\$ 375,00.

No dia 19/05/2020, às 11:15:06 horas, no lote (13) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 20/05/2020, às 12:14:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:14:22 horas, no lote (13) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 17:16:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 17:16:54 horas, no lote (13) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 17:16:54 horas, no lote (13) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa



JOSE CARLOS ROCHA ME com o valor R\$ 470,00.

No dia 19/05/2020, às 11:16:09 horas, no lote (14) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 20/05/2020, às 12:14:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 12:14:33 horas, no lote (14) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 20/05/2020, às 17:17:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/05/2020, às 17:17:12 horas, no lote (14) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 20/05/2020, às 17:17:12 horas, no lote (14) - Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JOSE CARLOS ROCHA ME com o valor R\$ 590,00.

No dia 19/05/2020, às 11:17:02 horas, o Pregoeiro da licitação - EMERSON DE SOUZA JATOBA - desclassificou o fornecedor - PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME, no lote (10) - Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel. O motivo da desclassificação foi: Preço Inexequível.

No dia 20/05/2020, às 18:00:16 horas, no lote (1) - Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.. O documento informado NÃO foi solicitado. Conforme prevê o subitem 9.11.1.5. do Edital, o Pregoeiro PODERIA solicitar o mesmo como forma de DILIGÊNCIA, caso verificasse a real necessidade para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

No dia 20/05/2020, às 18:00:41 horas, no lote (2) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade máxima de 30 passageiros, para operações de



transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino. O documento informado NÃO foi solicitado. Conforme prevê o subitem 9.11.1.5. do Edital, o Pregoeiro PODERIA solicitar o mesmo como forma de DILIGÊNCIA, caso verificasse a real necessidade para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

No dia 20/05/2020, às 18:01:18 horas, no lote (7) - Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.. O documento informado NÃO foi solicitado. Conforme prevê o subitem 9.11.1.5. do Edital, o Pregoeiro PODERIA solicitar o mesmo como forma de DILIGÊNCIA, caso verificasse a real necessidade para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

No dia 21/05/2020, às 10:00:49 horas, a autoridade competente da licitação - VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**EMERSON DE SOUZA JATOBA**

Pregoeiro da disputa

**VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA**

Autoridade Competente

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

08.900.208/0001-79 A. M. TRANSPORTES LTDA ME

04.189.240/0001-37 JOSE CARLOS ROCHA ME

08.602.078/0001-98 PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

11.757.223/0001-14 VALE BENTO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME





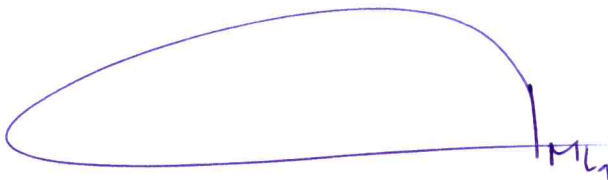
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 12/2020.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 12/2020** (BB nº 814313), cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES**, destinados á manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **A.M. TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.900.208/0001-79**, **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.757.223/0001-14** e **I E S DA ROCHA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.189.240/0001-37**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 21 de maio de 2020.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 001.002.2605/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de materiais gráficos que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 27/05/2020.

**Publicado por:**  
Eduardo Helio da Silva Barros  
**Código Identificador:**01D74AFD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 07/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2020.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 07/2020** (BB nº 808492), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinadas à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 11.126.563/0001-47, **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.716/0001-00, **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55 e **FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.851/0001-07, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 19 de maio de 2020.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**C376D988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 11/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2020.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

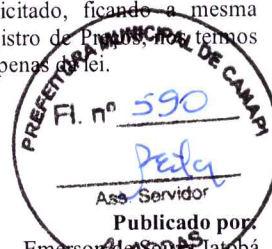
**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 11/2020** (BB nº 813980), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIAS E ATOS DO PODER EXECUTIVO**, destinados à manutenção das atividades da

**Secretaria de Administração do Município de Canapi/AL**, em favor da empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.329.433/0001-05, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 19 de maio de 2020.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**26AE6E91



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 12/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 12/2020.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 12/2020** (BB nº 814313), cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **A.M. TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.900.208/0001-79, **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.223/0001-14 e **I E S DA ROCHA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.189.240/0001-37, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 21 de maio de 2020.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**2BB3C0D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 (BB Nº 817054)**  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados à manutenção das atividades da **Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, oriundo de Emenda Parlamentar, Propostas nº 12091.467000/1190-03 e nº 12091.467000/1190-05.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **09/06/2020, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020

Aos 26 dias de maio do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do **CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL** e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria de Educação deste Município, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **12/2020**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0414017/2020**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Secretaria Municipal de Educação, como **PARTICIPANTE**.

**Art. 3º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
- d) responsabilizar-se pela remoção e despesas de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Administração Pública na execução do mesmo;
- f) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração Pública ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de Canapi, durante a prestação dos serviços;
- g) substituir, sempre que exigido pela Administração Pública e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- h) zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- i) dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos com a Prefeitura Municipal de Canapi;
- j) responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- k) fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

- l) comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- m) credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à Prefeitura de Canapi, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução da ata.
- n) quanto aos motoristas, é preciso ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração média, nos últimos 12 meses, além de ter sido aprovado no curso específico para atividade TRANSPORTE ESCOLAR.
- o) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- p) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- q) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do objeto registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

365            365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) A execução deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

*Executaba*

- a) O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Cada item desta **ARP** será recebido:
- b.1) Provisoriamente**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- b.1.1) a quantidade e/ou quilômetros e/ou diárias esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- b.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto executado apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- d.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- d.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- d.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

**b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

**c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

**d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

**e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

**f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;

**d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei E. Jatobá (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

  
MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante

Vinicius José Mariano de Lima

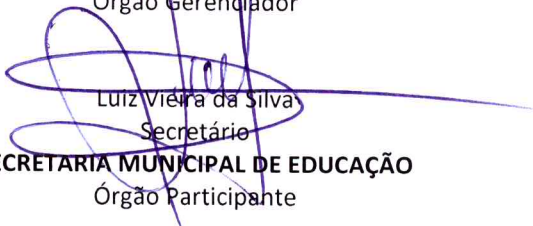
Prefeito

  
Klebson Fabiano Martins Lira

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

  
Luiz Vieira da Silva

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0414017/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

**ANEXO I**

<b>EMPRESA:</b>	AM TRANSPORTES EIRELI EPP		
<b>CNPJ:</b> 08.900.208/0001-79	<b>Telefone:</b> (75) 3281-9514 (82) 991083323	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:amtransportericardo@hotmail.com">amtransportericardo@hotmail.com</a>	
<b>Endereço:</b>	AVENIDA APOLONIO SALES, 1059 – SALA 11 – CENTRO – PAULO AFONSO/BA		

**GRUPO 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT. VEICULO	LETIVOS		DISTÂNCIA			VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL (ANO)
				DIA	MÊS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO		
01	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.	KM	100	22	10	4.437,59	97.626,98	976.269,80	R\$ 3,00	R\$ 2.928.809,40
02	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade máxima de 30 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.	KM	30	22	10	339,40	7.466,80	74.668,00	R\$ 3,90	R\$ 291.205,20

**GRUPO 02 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT MAX VEICULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT KM DIA	QUANT KM MÊS	QUANT KM ANO	VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL (ANO)
06	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.	KM	30	30	12	1500	45.000	540.000	R\$ 2,90	R\$ 1.566.000,00
07	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.		30	30	12	1500	45.000	540.000	R\$ 3,90	R\$ 2.106.000,00

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

  
**Ricardo Adonias Mafra Sarmiento Beserra**  
Representante por procuração  
CPF nº 988.443.784-49  
RG Nº 1.092.693 SSP/AL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0414017/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

**ANEXO II**

<b>EMPRESA:</b>	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME		
<b>CNPJ:</b> 11.757.223/0001-14	<b>Telefone:</b> (87) 3779-1226	e-mail:valebentolocacao@gmail.com	
<b>Endereço:</b>	RUA LUIZ UNACIO SANTOS, 15 – CENTRO JUPI/PE.		

**GRUPO 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT. VEICULO	LETIVOS		DISTÂNCIA			VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL (ANO)
				DIA	MÊS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO		
03	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		50	22	10	522,56	11.496,32	114.963,20	R\$ 3,57	R\$ 410.418,62

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.



**Marcos Antônio Costa dos Santos**  
Representante Legal  
CPF: 035.653.584-32  
RG: 6.143.102 SDS/PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0414017/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

**ANEXO III**

<b>EMPRESA:</b>	<b>I E S DA ROCHA EIRELI - ME</b>		
<b>CNPJ:</b> 04.189.240/0001-37	<b>Telefone:</b> (82) 9125-1477 3621-1108	<b>e-mail:</b> escontilcontabil@hotmail.com	
<b>Endereço:</b>	<b>LOTEAMENTO JARDIM ARISTIDES, S/N – QUADRA 1133 – LOTE 0888 – SERRARIA – MACEIÓ/AL</b>		

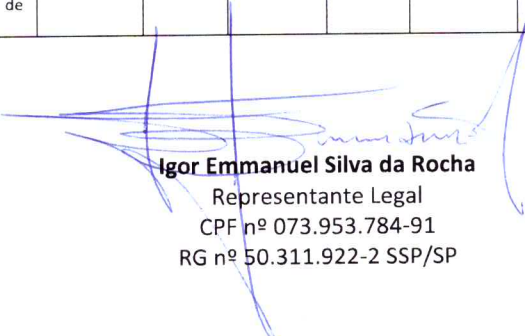
**GRUPO 02 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT MAX VEÍCULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT KM DIA	QUANT KM MÊS	QUANT KM ANO	VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL (ANO)
04	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado	KM	20	30	12	1500	45.000	540.000	R\$ 1,30	R\$ 702.000,00
05	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		20	30	12	1500	45.000	540.000	R\$ 2,85	R\$ 1.539.000,00
08	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 45 passageiros, para operações de transportes locais.		30	30	12	2000	60.000	720.000	R\$ 3,22	R\$ 2.318.400,00

**GRUPO 03 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E TRANSPORTE E ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIAS	QUANT MESES	QUANT DIÁRIAS DIA	QUANT DIÁRIAS MÊS	QUANT DIÁRIAS ANO	VALOR UNIT DIARIA	VALOR TOTAL DIARIA (ANO)
09	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais.	DIÁRIAS	15	30	12	15	450	5.400	R\$ 110,00	R\$ 594.000,00
10	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, à diesel		15	30	12	15	450	5.400	R\$ 225,00	R\$ 1.215.000,00
11	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400	R\$ 284,00	R\$ 1.533.600,00
12	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400	R\$ 375,00	R\$ 2.025.000,00
13	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.		15	30	12	15	450	5.400	R\$ 470,00	R\$ 2.538.000,00
14	Veículo tipo Ônibus com Motorização		25	30	12	25	750	9.000	R\$ 590,00	R\$ 5.310.000,00

Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais.										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Igor Emmanuel Silva da Rocha**  
Representante Legal  
CPF nº 073.953.784-91  
RG nº 50.311.922-2 SSP/SP



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

### Pregão Eletrônico nº 12/2020 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

### Fornecedoras Registradas:

**Detentora 01: A.M. TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.900.208/0001-79, **valor registrado: Item (01) R\$ 3,00** (três reais) o KM, **item (02) R\$ 3,90** (três reais e noventa centavos) o KM, **item (06) R\$ 2,90** (dois reais e noventa centavos) o KM, **item (07) R\$ 3,90** (três reais e noventa centavos) o KM.

**Detentora 02: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.223/0001-14, valor registrado: **Item (03) R\$ 3,57** (três reais e cinquenta e sete centavos) o KM.

**Detentora 03: I E S DA ROCHA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.189.240/0001-37, valor registrado: **Item (04) R\$ 1,30** (um real e trinta centavos) o KM, **item (05) R\$ 2,85** (dois reais e oitenta e cinco centavos) o KM, **item (08) R\$ 3,22** (três reais e vinte e seis centavos) o KM, **item (09) R\$ 110,00** (cento e dez reais) a diária, **item (10) R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) a diária, **item (11) R\$ 284,00** (duzentos e oitenta e quatro reais) a diária, **item (12) R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais) a diária, **item (13) R\$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais) a diária e **item (14) R\$ 590,00** (quinhentos e noventa reais) a diária.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 26/05/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Ricardo Adonias Mafra Sarmento Beserra, Marcos Antônio Costa dos Santos, Igor Emmanuel Silva da Rocha.



Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

**Fornecedoras Registradas:**

**Detentora 01: W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI – EPP**, CNPJ: 29.529.181/0001-20, valor registrado: R\$ 10.339,23 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos);

**Detentora 02: VIA NOVITA LTDA – ME**, CNPJ: 04.447.180/0001-05, valor registrado: R\$ 12.433,50 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);

**Detentora 03: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI – EPP**, CNPJ: 22.416.068/0002-70, valor registrado: R\$ 1.979,95 (hum mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

**Detentora 04: RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 32.179.865/0001-53, valor registrado: R\$ 79.880,00 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais);

**Detentora 05: AFB PRIME INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 77.578.524/0001-99, valor registrado: R\$ 5.458,20 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);

**Detentora 06: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI – EPP**, CNPJ: 30.531.122/0001-75, valor registrado: R\$ 11.314,00 (onze mil, trezentos e quatorze reais);

**Detentora 07: I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME**, CNPJ: 33.149.502/0001-38, valor registrado: R\$ 694,20 (seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);

**Detentora 08: A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA – ME**, CNPJ: 35.084.256/0001-09, valor registrado: R\$ 95.069,97 (noventa e cinco mil, sessenta e nove reais e noventa e sete centavos);

**Detentora 09: U. S. PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 01.740.169/0001-40, valor registrado: R\$ 11.299,50 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

**Detentora 10: LETTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ: 13.258.144/0001-94, valor registrado: R\$ 26.291,16 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 22/06/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wellington klebson de Melo Oliveira, Erlon Machado Ferreira, Cristiane Martins Moia, Antônio Carlos de Marque Júnior, Juliana Guimarães Lauriano, João Paulo Rodrigues Carneiro Lima, Rosemeire Bicalho de Lima Gravino, Ary Freitas Pereira, Ana Lúcia Sanches da Silva, Leandro Arrabaça Barbosa.

**Publicado por:**

Emerson de Souza Jatobá

**Código Identificador:**131C73E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020  
DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020**

**Pregão Eletrônico nº 14/2020 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

**Fornecedoras Registradas:**

**Detentora 01: ARTHUR C C ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ: 36.941.809/0001-65, valor

registrado: R\$ 106.529,50 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

**Detentora 02: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA – ME**, CNPJ: 10.728.052/0001-32, valor registrado: R\$ 90.257,10 (noventa mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos);

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI**, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/07/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Arthur Carvalho Cavalcante Rocha, Cícero Cardoso de Oliveira.

**Publicado por:**

Emerson de Souza Jatobá

**Código Identificador:**2B8BEEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020**

**Pregão Eletrônico nº 12/2020 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

**Fornecedoras Registradas:**

**Detentora 01: A.M. TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.900.208/0001-79, valor registrado: **Item (01)** R\$ 3,00 (três reais) o KM, **item (02)** R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) o KM, **item (06)** R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) o KM, **item (07)** R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) o KM.

**Detentora 02: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.223/0001-14, valor registrado: **Item (03)** R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) o KM.

**Detentora 03: I E S DA ROCHA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.189.240/0001-37, valor registrado: **Item (04)** R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) o KM, **item (05)** R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) o KM, **item (08)** R\$ 3,22 (três reais e vinte e seis centavos) o KM, **item (09)** R\$ 110,00 (cento e dez reais) a diária, **item (10)** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a diária, **item (11)** R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) a diária, **item (12)** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a diária, **item (13)** 470,00 (quatrocentos e setenta reais) a diária e **item (14)** R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) a diária.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 26/05/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Ricardo Adonias Mafra Sarmento Beserra, Marcos Antônio Costa dos Santos, Igor Emmanuel Silva da Rocha.

**Publicado por:**

Emerson de Souza Jatobá

**Código Identificador:**1633B15B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 34/2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 34/2020.

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;